



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.849, DE 09/09/2005

Altera a [Lei Municipal 2.203/97](#) e [2.730/04](#) que define a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

[\(Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Municipal nº 4.129 de 08.08.2017\)](#)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a saber:

I—VETADO;

II—VETADO;

III—Ouvidor Municipal, com uma vaga, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de recrutamento amplo, com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 905 — Gratificação Nível 804. Escolaridade: Nível Superior;

IV—Assessor de Obras Públicas, com uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de recrutamento amplo, com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 905 — Gratificação Nível 804. Escolaridade: Nível Superior.

Art. 2º São atribuições dos cargos descritos no art. 1º:

I—Secretário Adjunto de Educação:

Atribuições:

Substituir o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos seus impedimentos;

Assessorar o titular da Secretaria de Educação e Cultura em suas atividades de orientação, coordenação e supervisão dos Órgãos da Secretaria;

Assessorar na elaboração do Relatório anual de Gestão Fiscal a ser publicado;

Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo titular da SEMEC ou pelo Prefeito Municipal;

Participar das reuniões convocadas pelo (a) a titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar encaminhamento às suas solicitações;

Orientar Diretores/Coordenadores quanto à sua atuação frente às escolas, junto aos chefes de Divisão da Educação Infantil e Ensino, especificamente sob o ponto de vista pedagógico;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Ser mediador (a) entre a SEMEC e as Escolas, realizando reuniões individuais e coletivas, a fim de orientar ou repassar informações a diretores, coordenadores, professores responsáveis e demais funcionários;~~

~~Divulgar nas escolas as Resoluções, Portarias, Instruções e demais legislações da Educação Brasileira ou instituídas pela SEMEC ou Prefeitura;~~

~~Organizar em parceria com outros setores, Secretarias Municipais e Unidades de ensino, os projetos /eventos promovidos pela SEMEC, conforme Calendário Escolar e Calendário Cultural de Ponte Nova;~~

~~Propor e viabilizar a realização de Programas de Assistências psico-pedagógica-sócio-culturais que auxiliem as Unidades de Ensino no desenvolvimento de seu trabalho;~~

~~Promover a interação entre as unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil;~~

~~Direcionar e articular qualquer reforma ou proposta de mudança nas Unidades de Ensino;~~

~~Viabilizar a solução de problemas/necessidades das unidades de Ensino no âmbito das relações humanas (Diretores, Professores Responsáveis/Funcionários/ alunos/famílias) das atuações técnico-profissionais, metodológicas e materiais, junto à Chefia de Educação Infantil e Ensino Fundamental;~~

~~Encaminhar as questões administrativas;~~

~~Intermediar, quando necessário, os pedidos das escolas ao almoxarifado;~~

~~Acompanhar o processo de lotação de funcionário e realizar remanejamentos, quando necessário, a bem do serviço;~~

~~Organizar, em parceria com o Coordenador Administrativo, o quadro de pessoal das Unidades Escolares;~~

~~Após a realização de levantamento de necessidades de qualificação/capacitação, planejar a capacidade de atendimento da demanda, junto aos Chefes de Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental;~~

~~Organizar e realizar capacitações específicas para Professores Regentes das Séries iniciais e Profissionais de Apoio;~~

~~Liberar o encaminhamento de documentos à Superintendência Regional de Ensino;~~

~~Articular a elaboração do Planejamento Pedagógico do Ensino Fundamental;~~

~~Visitar as escolas com o objetivo de acompanhar o processo pedagógico;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Elaborar instrumentos de acompanhamentos do processo ensino/aprendizagem;~~

~~Analisar e acompanhar junto a professores e especialistas das escolas e Chefes de Divisão, o desenvolvimento integral dos alunos e, mais especificamente, seu desenvolvimento cognitivo;~~

~~Orientar os especialistas quanto a metodologia e seleção de livros e material didático;~~

~~Organizar e manter atualizado o arquivo da SEMEC — Ensino Fundamental;~~

~~Participação no conselho Municipal da Criança e do Adolescente — Titular;~~

~~Participação no Conselho Municipal de Educação — Suplente;~~

~~Assessorar o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas atividades de planejamento da educação, entre elas a elaboração do Plano Decenal da Educação do Município e do Plano Plurianual de Investimentos;~~

~~Buscar formas de financiamento da Educação do Município junto ao MEC, FNDE, Governo de Minas Gerais, Empresas e Organizações Não Governamentais, entre outras;~~

~~Assinar memorandos, ofícios, circulares e portarias, solidariamente responsável com Secretário Municipal de Educação e Cultura, pelos atos que ordenarem ou praticarem.~~

~~II — Secretário Adjunto de Saúde~~

~~Atribuições:~~

~~Substituir o (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde nos seus impedimentos;~~

~~Participar das reuniões convocadas pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde e dar encaminhamento às suas solicitações;~~

~~Auxiliar no gerenciamento administrativo da SEMSA;~~

~~Apoiar e supervisionar os setores da SEMSA na execução de suas atividades;~~

~~Auxiliar o (a) titular da SEMSA na elaboração das Políticas Públicas de Saúde;~~

~~Auxiliar no Planejamento Estratégico da SEMSA;~~

~~Auxiliar na elaboração do PPA e da LDO da SEMSA;~~

~~Elaborar projetos e convênios com outros entes federativos ou outras entidades;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Representar o (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, na sua ausência, nas reuniões da CIB-Macro-regional, CIB-Micro-regional, DADS, Consórcio CIS-AMAPI, COSEMS, Prefeitura, Secretaria de Estado da Saúde e demais;~~

~~Auxiliar e substituir o Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Secretário Municipal de Saúde) nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;~~

~~Auxiliar nas atividades extras e eventos da SEMSA (conferências, seminários e outras);~~

~~Outras atividades pertinentes à SEMSA.~~

~~III — Ouvidor Municipal~~

~~Atribuições: Ser um representante dos cidadãos dentro da Prefeitura, recebendo pessoalmente suas reclamações e solicitações;~~

~~Levar até aos Setores responsáveis as reclamações e solicitações dos cidadãos;~~

~~Procurar descobrir as causas e repercussões dos problemas, sensibilizando a administração municipal;~~

~~Acompanhar a resolução do problema, mantendo o cidadão informado sobre o mesmo;~~

~~Apontar falhas e acertos nas ações da Prefeitura, auxiliando na busca de soluções para os problemas;~~

~~Requisitar informações e processos junto a todos os Órgãos da Prefeitura;~~

~~Conduzir investigações rápidas, quando houver suspeitas de irregularidades e a partir delas sugerir ao Prefeito a realização de investigações mais detalhadas;~~

~~Atender as queixas e problemas internos apontados pelos funcionários, podendo investigá-las;~~

~~Participar das comissões processantes internas, funcionando como elemento inibidor de práticas corporativas;~~

~~Auxiliar o planejamento municipal a partir do levantamento estatístico dos casos atendidos.~~

~~IV — Assessor de Obras Públicas~~

~~Atribuições:~~

~~Propor ações corretivas, destinadas à adequação de projetos de parcelamento do solo e de edificações, com vistas à sua regularização;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Propor ações corretivas e preventivas, relativas a elaboração de projetos de assistência técnica a situações isoladas de risco a moradia;~~

~~Propor ações preventivas, correspondendo, prioritariamente;~~

~~I — a aplicação de instrumentos de educação urbana, destinados a conscientizar a população acerca da importância da regularização de seu patrimônio, na melhoria da sua qualidade de vida e da cidade;~~

~~II — a elaboração de projetos de novas edificações, inclusive com fornecimento de plantas padrão;~~

~~III — a assistência técnica a obras para construção de novas edificações;~~

~~IV — a elaboração de projetos de reforma;~~

~~V — a assistência técnica a obras de reforma;~~

~~VI — a assessoria técnica e jurídica a comunidades e entidades assistenciais, em projetos de parcelamento de solo, construção de edificações e regularização de posse e domínio;~~

~~VII — a intensificação da orientação, com caráter educativo, visando à prevenção de ocupação de áreas de risco e de interesse ou proteção ambiental.~~

~~Utilizar de convênios ou contratos com instituições de ensino, sindicatos e entidades profissionais, com Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos públicos e empresas interessadas, para melhor executar suas atribuições.~~

~~Art. 3º A remuneração dos cargos previstos nesta lei, observará a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo, na mesma data e sem distinção de índices.~~

~~Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Ponte Nova — MG, 9 de setembro de 2005.~~

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal e Governo

~~— Autor(es): Executivo / PL nº 2.416/2005 aprovado em 13.07.2005. Publicada em: 09/09/2005~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 2.416/2005 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

~~Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000](#), apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epígrafado, ressaltando desde já o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o [artigo 16, II da LC 101/2000](#).~~

~~A criação dos cargos de Secretários Adjuntos e a ampliação do número de vagas de Assessor de Obras, implicará em impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais, na ordem de R\$ 44.416,65 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2005, apurado conforme a seguir:~~

~~a) Criação do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, com uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de recrutamento amplo, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 905 e gratificação Nível 804, hoje fixadas, respectivamente, em R\$ 877,72 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e R\$ 1.172,96 (um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);~~

~~b) Criação do cargo de Secretário Adjunto de Educação, com uma vaga, de recrutamento amplo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 905 e gratificação Nível 804, hoje fixadas, respectivamente, em R\$ 877,72 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e R\$ 1.172,96 (um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);~~

~~c) Criação do cargo de Ouvidor Municipal, com uma vaga, de recrutamento amplo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 905 e gratificação Nível 804, hoje fixadas, respectivamente, em R\$ 877,72 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e R\$ 1.172,96 (um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);~~

~~d) Alteração do número de vagas do cargo de Assessor de Obras Públicas vinculado à Secretaria Municipal de Obras, de uma para duas vagas, de recrutamento amplo, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 905 e gratificação Nível 804, hoje fixadas, respectivamente, em R\$ 877,72~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

(oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e R\$ 1.172,96 (um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);

e) ~~Projeção de Impacto para o exercício atual e os dois próximos:~~

Descrição	2005	2006	2007
	Ago. a Dez.	Jan. a Dez.	Jan. a Dez.
Criação do cargo de Secretário Adjunto da Saúde	13.671,20	30.076,64	33.084,31
Criação do cargo de Secretário Adjunto de Educação e Cultura	13.671,20	30.076,64	33.084,31
Assessor de Obras Públicas (ampliação de vaga)	30.076,64	33.084,31	13.671,20
Impacto Anual	41.013,60	90.229,92	99.252,92
Considerou-se para os exercícios de 2006/2007 aumento de 10% em relação ao valor atual mais um terço de férias			

~~Ressalta-se que a criação do cargo de Ouvidor Municipal dispensa a demonstração de impacto orçamentário-financeiro por ter sido contemplado nas metas fixadas, conforme Leis Municipais Nos: [2.793/2004](#) (alterou o [PPA-2002/2005 e LDO/2005](#)) e [2.794/2004 \(LOA/2005\)](#).~~

~~Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal e nem se afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim, as exigências do [artigo 17 da LRF](#).~~

~~Ponte Nova - MG, 6 de julho de 2005.~~

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal e Governo